



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CENTRALIZADO Nº 22/2019

2º Termo Aditivo ao contrato centralizado n.º 22/2019, referente ao Pregão Eletrônico n.º 293/2018, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração - **SEAD** e a empresa **Nossa Senhora da Vitória Transportes Ltda.**

A **Secretaria de Estado da Administração**, Órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, doravante denominada **SEAD**, CNPJ/MF n.º 34.849.652/0001-17, nesta Capital na Rua Vila Cristina, n.º 501, Bairro São José, neste ato, representada por seu Secretário **George da Trindade Gois**, CPF n.º 663.901.335-53, e a empresa **Nossa Senhora da Vitória Transportes LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 03.526.090/0001-72, com sede à Rua Dr. Amilcar de Azevedo, n.º 133, Lot. Rosa Maria, São Cristóvão - Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Rafael Azevedo Freitas**, CPF n.º 009.775.285-10, residente e domiciliado em Aracaju-SE, com base no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, têm por justa e acordada a alteração da **Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato Centralizado n.º 22/2019**, que teve como objeto a contratação centralizada de empresa especializada em prestação de serviços de locação eventual de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com suprimento de combustíveis, a fim de atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato centralizado n.º 22/2019**, que passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 15 de julho de 2021:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2021, sem prejuízo da faculdade do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento. Todavia, a prorrogação da avença em questão não inibe o direito da Contratada em promover pedido de reequilíbrios econômico financeiros, concordante já existente em análise pela Superintendência de Compras Centralizadas.

Aracaju, 07 de julho de 2021.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração
CONTRATANTE

RAFAEL
AZEVEDO
FREITAS:009775
28510
Assinado de forma digital por RAFAEL AZEVEDO FREITAS:00977528510
Dados: 2021.07.07 17:32:45 -03'00'
RAFAEL AZEVEDO FREITAS
Representante legal
CONTRATADA